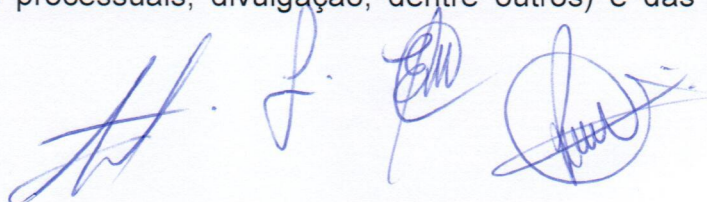
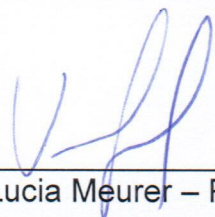


**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITAPEMA, REALIZADA NAS CIDADES E DIAS A SEGUIR: ITINERANTE EM BOMBINHAS, NO DIA 28/08/2018, EM PORTO BELO, NOS DIAS 29 E 30/08/2018 E, NOS DIAS 31/08/2018 E DE 03 A 05/09/2018 NA CIDADE DE ITAPEMA, BEM COMO NO DIA 05/09/2018, PARA APROVAÇÃO DE PAUTA DE REIVINDICAÇÕES, COM VISTAS À NEGOCIAÇÃO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO PARA O PERÍODO DE 2018 A 2019:**

No dia cinco de setembro de dois mil e dezoito, tendo por local a Rua 236 nº 467, no bairro Meia Praia, em Itapema/SC – Sede do Sindicato, às dezoito horas em segunda convocação, e nas sessões itinerantes acima descritas, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária do Sindicato dos Empregados no Comércio de Itapema, convocada na forma estatutária. Coordenou os trabalhos a companheira Vera Lucia Meurer, presidente do Sindicato, e Reginaldo da Silva Hamann secretariou. Inicialmente, foi feita a leitura do edital, com a seguinte **ORDEM DO DIA: 1º - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**: discussão e aprovação das normas das Convenções Coletivas de Trabalho a serem firmadas com as Entidades Sindicais Patronais, para o período de 2018/2019; **2º - DISSÍDIO COLETIVO**: no caso de insucesso nas negociações das Convenções Coletivas de Trabalho, poderes para a Diretoria interpor Dissídio Coletivo perante a Justiça do Trabalho. Poderes para realizar acordos, em juízo ou fora dele. **3º - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PROFISSIONAL**: Discussão e deliberação sobre a contribuição negocial profissional a ser paga ao Sindicato pelos membros da categoria profissional representada. Após a leitura da Ordem do Dia, passou-se à discussão do **item 1º**. Feitas todas as considerações e discutida a proposta apresentada, as assembléias aprovaram por unanimidade a seguinte **PAUTA BÁSICA DE REIVINDICAÇÕES: A - MANUTENÇÃO, COM MODIFICAÇÃO, DAS SEGUINTE CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018: 1. SALÁRIO NORMATIVO - PISO SALARIAL (cláus. 03 da CCT 2017/2018)** Fica estabelecido a todos os integrantes da categoria profissional, abrangidos pela presente Convenção, um salário normativo/piso salarial no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). **Parágrafo Único**: Se, durante a vigência da presente convenção, o valor do Piso Salarial Estadual estabelecido pela Lei Estadual nº 459/09 para a categoria profissional, for reajustado, prevalecerá para todos os efeitos o maior valor entre o mesmo e o salário normativo estabelecido nesta cláusula. **2. REAJUSTE SALARIAL (Cláus. 04 da CCT 2017/2018)** Os salários dos integrantes da categoria profissional serão reajustados a partir de 01 de novembro de 2018 pela aplicação do índice correspondente a 8% (oito por cento). **B - MANUTENÇÃO SEM MODIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA CCT 2017/2018: item 2º** da Ordem do Dia, quando então, por unanimidade dos votos, foi autorizada à Diretoria do Sindicato requerer a instauração de Dissídio Coletivo perante a Justiça do Trabalho, em caso de insucesso nas negociações das Convenções Coletivas de Trabalho. A Assembléia concedeu também poderes para a Diretoria, representada pela sua Presidente Sta. Vera Lucia Meurer realizar acordos, em juízo ou fora dele, bem como para desistir do dissídio para salvaguardar os interesses e direitos da categoria. Passou-se então para a discussão do **item 3º** da Ordem do Dia, que tratou da Contribuição Negocial Profissional, conforme prevê o inciso IV do Artigo 8º da Constituição Federal, bem como na **Cláus. 37 da CCT 2018/2019**. Foi informado que a referida contribuição tem por finalidade a cobertura de despesas com o processo de negociação coletiva (assessoria, deslocamentos, custas processuais, divulgação, dentre outros) e das demais ações




promovidas pelo Sindicato em prol da categoria. Que, em se tratando de contribuição prevista para o custeio do sistema confederativo, o valor arrecadado deverá ser rateado entre o Sindicato, a Federação e a Confederação respectivas, sendo que o rateio para o sistema confederativo, cujo repasse é da responsabilidade do Sindicato, se dará da seguinte forma: 10% (dez por cento) do total arrecadado em cada mês em favor da Federação dos Trabalhadores no Comércio no Estado de Santa Catarina e 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) em favor da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio. A mesa diretora dos trabalhos abriu espaço para novas considerações, retificações ou emendas à proposta apresentada. Não havendo retificações à Pauta, a mesma foi aprovada por unanimidade. Todas as deliberações foram tomadas por escrutínio secreto. Tendo sido apreciados e votados todos os itens previstos na Ordem do Dia, a presidente deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos e solicitando que fosse redigida a presente ata, que vai assinada pelos membros da mesa diretora, acompanhada da lista de presença dos demais participantes. Itapema, 05 de setembro de 2018.



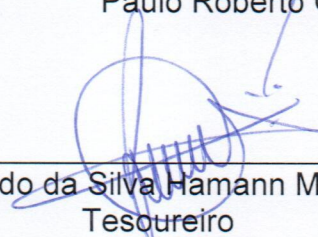
---

Vera Lucia Meurer – Presidente



---

Paulo Roberto Guedes – Secretário geral



---

Reginaldo da Silva Hamann Medeiros  
Tesoureiro